



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição: 28	Data: 04/12/2013
-------------------	-------------------------

LEI Nº 288/2013

MALTA/PB, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO FAZER O
REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MALTA - PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALTA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Malta aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Malta-PB, autorizado a proceder ao reajuste dos servidores municipais efetivos, que não foram beneficiados com o reajuste anual do salário mínimo nacional, bem como, excluídos os cargos comissionados e de confiança, além do Magistério Municipal que tiveram reajustes diferenciados dos demais servidores municipais, no percentual de no mínimo 8% (oito por cento), incidente sobre o vencimento básico atualmente percebido.

Art. 2º. Com exceção dos servidores que perceberem salário mínimo e já tiveram reajuste do mesmo, quando do reajuste do salário mínimo nacional, bem como excluídos os professores que já tiveram reajustes próprios no presente exercício anual, bem como excluídos os possuidores de cargos comissionados e de confiança, fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar os valores constantes na tabela salarial em anexo, integrante desta lei, mesmo que o reajuste para atingir a tabela seja superior a 8% (oito por cento).

Art. 3º. O reajuste salarial constantes dos artigos 1º e 2º correrão por conta do orçamento municipal, despesas de pessoal.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA
EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2013.**


**Manoel Benedito de Lucena Filho
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro - Malta - PB - CEP: 58.713 - 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição: 28	Data: 04/12/2013
-------------------	-------------------------

ANEXO ÚNICO DO ART. 2º DESTA LEI:

CARGOS	VALORES SALARIAIS R\$
A. C. D. DO PSF	1.296,00
BIOQUÍMICA	1.233,00
CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	3.186,00
ELETRICISTA	1.008,00
ENFERMEIRA	1.080,00
ENFERMEIRA DO PSF	3.240,00
MOTORISTA	1.008,00
NUTRICIONISTA	1.080,00
PEDREIRO	810,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.296,00

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA
EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**Manoel Benedito de Lucena Filho
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com